



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº
(ao PL 2481/2022)

Suprima-se o Capítulo XII-A do Projeto de Lei nº 2481, de 2022, e reestruture-se os demais dispositivos.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reprodução do Decreto 10.411/2019, que atualmente encontra-se em revisão, tendo em vista os diversos problemas que vêm sendo apontados pelos ministérios afetos.

A previsão de realização de AIR já está prevista no art. 5º da Lei de Liberdade Econômica (Lei 13874/2019), que traz as regras gerais.

As especificidades para a elaboração de AIR devem constar de decreto presidencial, observadas as especificidades de cada órgão e matéria.

Por fim, cabe ressaltar que análise de impacto regulatório é matéria estranha ao projeto de lei, que versa sobre processo administrativo.

Sala das sessões, 2 de julho de 2024.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

